

LEI Nº.: 1.905/2001

DESAFETA DE BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA BEM PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NO BAIRRO MORADAS DA LAPINHA, DESTINADA A TRANSAÇÃO COM A HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica descaracterizada de Bem do Domínio Público, para Bem Particular do Município de Lagoa Santa, uma fração de uma área institucional de 8.801,16 (oito mil, oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado) pelos lotes 01 a 23 da quadra 01, lotes 14 a 19 da quadra 08 e lotes 20 a 21 da quadra 09, todos aprovados no Loteamento Moradas da Lapinha e de propriedade da Habit Empreendimentos Imobiliários, totalizando 8.801,16 (oito mil, oitocentos e um metros quadrados e dezesseis décimos de metro quadrado), localizados no mesmo bairro.

Art. 2º) Esta desafetação destina-se a atender o determinado pela Lei Municipal Nº 1.874, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de abril de 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL